

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/SEMA/PMB/2022 EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO LEI MUNICIPAL Nº. 1669/2022

A Secretaria Municipal de Administração (Administração, Obras, Meio Ambiente, Planejamento) em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Ordinária nº. 1669/2022 de 11 de março de 2022, que estabelece e divulga as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado à Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Administração Geral, Assistência Social e Agricultura – SEMA, SEMAST e SEMAGRI, quanto a necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio de Teste Seletivo Simplificado, mediante análise de títulos e currículo, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A presente Seleção Pública Simplificada tem por finalidade a contratação em caráter temporário pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por no máximo, igual período.

A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser feita através de Decretos devendo a Administração Pública Municipal, promover as devidas adequações do referido contrato de trabalho.

O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato, e sua base legal conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 1669/2022 e inciso 9º do artigo 37 da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aos autos do Processo Administrativo nº. 1-662/2022.

O número de vagas disponibilizadas pela Secretaria ofertante dos cargos, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidas no presente Edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site: <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>. Não Podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site referente ao Processo Seletivo.

A partir da homologação de abertura do Processo Seletivo Simplificado, as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação (site: <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>).

2.0 DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

DAS VAGAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO GERAL), SEMAST E SEMAGRI.

CARGOS	QUANT. DE VAGAS	CONT. IMEDIATO	CAD. RESERVA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REM. RS
Agente Municipal de Trânsito	08	00	08	Ensino Médio e demais requisitos previstos no Art. 2º da Lei Municipal nº. 1118/2017	40 Horas Semanais	1.500,00
Assistente Social	02	00	02	Ensino Superior na Área e Registro no Conselho de Classe	30 Horas Semanais	3.013,85
Auxiliar de Mecânico de Maquinas Pesadas	05	00	05	Ensino Médio	40 Horas Semanais	1.212,00
Agente de Serviço Funerário (COVEIRO)	05	00	05	Ensino Médio	40 Horas Semanais	1.212,00
Auxiliar de Serviços Gerais	10	00	10	Ensino Médio	40 Horas Semanais	901,99
Borracheiro	05	00	05	Ensino Elementar	40 Horas Semanais	1.015,63
Cozinheira	02	00	02	Ensino Fundamental	40 Horas Semanais	953,35
Cuidador de Criança e Adolescente (DIURNO)	02	00	02	Ensino Médio	40 Horas Semanais	1.100,00
Cuidador de Criança e Adolescente (NOTURNO)	02	00	02	Ensino Médio	40 Horas Semanais	1.100,00
Eletricista	05	00	05	Ensino Fundamental, Curso NR10	40 Horas Semanais	1.695,20
Eletricista Automotivo	04	00	04	Ensino Médio, Curso Especifico de Qualificação Profissional	40 Horas Semanais	1.802,00
Engenheiro Eletricista	03	00	03	Ensino Superior na Área, registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RO.	20 Horas Semanais	4.848,00
Jardineiro	08	00	08	Ensino Elementar	40 Horas Semanais	901,99
Gari	18	00	18	Ensino Elementar	40 Horas Semanais	1.212,00
Mecânico de Veículos Leves	06	00	06	Ensino Elementar e Curso de Capacitação Profissional	40 Horas Semanais	1.802,00
Mecânico de Veículos Pesados	08	00	08	Ensino Elementar e Curso de Capacitação Profissional	40 Horas Semanais	2.252,56
Monitor de Transporte Escolar	01	00	01	Ensino Médio	40 Horas Semanais	998,00
Motorista de Veículo Leve	10	00	10	Ensino Fundamental, CNH categoria A/B	40 Horas Semanais	1.075,42
Motorista de Veículo Pesado	15	00	15	Ensino Fundamental, CNH categoria D	40 Horas Semanais	1.363,27
Operador de Máquinas Leves - tratores sobre pneus de porte pequeno	12	00	12	Ensino Fundamental, CNH Categoria D	40 Horas Semanais	1.351,51

Operador de Máquinas Pesadas-Motoniveladora (Patrol)	05	00	05	Ensino Elementar, CNH Categoria D	40 Horas Semanais	1.457,21
Operador de Máquinas Pesadas-Retroescavadeira, PC, Rolo Compactador, Pá Carregadeira e Trator de Esteira	15	00	15	Ensino Elementar, CNH Categoria D	40 Horas Semanais	1.457,21
Operador de Motosserra	05	00	05	Ensino Elementar	40 Horas Semanais	1.142,56
Orientador Social	02	00	02	Ensino Médio	40 Hora Semanais	1.500,00
Pedreiro	07	00	07	Ensino Elementar	40 Horas Semanais	762,69
Professor de Educação Física	01	00	01	Ensino Superior na Área e Registro no Conselho de Classe	40 Horas Semanais	3.031,06
Psicólogo	02	00	02	Ensino Superior na Área e Registro no Conselho de Classe	40 Horas Semanais	3.013,85
Recepcionista	05	00	05	Ensino Médio	40 Horas Semanais	827,89
Técnico Administrativo	10	00	10	Ensino Médio	40 Horas Semanais	1.882,20
Técnico em AutoCAD	03	00	03	Ensino Médio, Certificado de Curso Profissionalizante Desenhista Cadista ou Certificação de Conclusão de Curso de Software AutoCAD, devidamente reconhecido por órgão oficial	40 Horas Semanais	1.265,34
Trabalhador Braçal	40	00	40	Ensino Elementar	40 Horas Semanais	953,35
Vigia	02	00	02	Ensino Elementar	40 Horas Semanais	762,69
Zeladora	10	00	10	Ensino Elementar	40 Horas Semanais	953,35

Para efeito de Comprovação de Escolaridade será considerado Grau Completo (concluso).

3.0 DAS ETAPAS:

3.1 A Seleção Pública Simplificada será constituída das seguintes etapas:

1ª Etapa: Constituirá da **INSCRIÇÃO**, conforme descrito no **ITEM 4.0**, deste Edital;

2ª Etapa: Constituirá na **ANÁLISE DOS TÍTULOS**, conforme **ITEM 12.0**, deste edital;

c) 3ª Etapa: Prova Prática para os cargos de Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado, Operador de Máquinas Leves (Tratores Sobre Pneus de Porte Pequeno), Operador de Máquina Pesada Motoniveladora (Patrol), Operador de Máquinas Pesadas (Retroescavadeira, PC, Rolo Compactador, Pá Carregadeira e Trator de Esteira).

4.0 DAS INSCRIÇÕES:

Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

Considerando a pretensa contratação segundo os fins a que se destinam, tendo em vista atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, através de Teste Seletivo Simplificado, mediante análise de títulos e currículo.

A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Buritis/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>.

Não será cobrada Taxa de Inscrição.

A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

O candidato ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, podendo ser eliminado do presente Teste Seletivo Simplificado, em caso de incidente de falsidade ideológica, e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência.

Para efetuar a inscrição no certame, o candidato deverá acessar o site <https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-sema-2022/> onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.

A inscrição estará disponível **a partir das 00h do dia 12/04/2022 até as 23h59 do dia 27/04/2022, que será o último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

O candidato, no ato de realização de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado via internet no site <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório deverá anexar os documentos comprobatórios;

Os documentos devem ser anexados em arquivo PDF (preferencialmente arquivo único), cópias legíveis, na SEGUINTE ORDEM:

Escolaridade (Graduação/Pós-Graduação/Mestrado/Doutorado);

Qualificação Civil (Documento de Identidade RG/ Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS - Passaporte);

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Certificados (cursos de aperfeiçoamento na área);

Comprovação de tempo de serviço na área (cópia da carteira de trabalho, declaração assinada por responsável pelo órgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho constando início e término (recisão));

Nos casos dos candidatos amparados pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, bem como o Decreto N° 9.508/2018 - que garante reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública. Deverá anexar no ato de inscrição o Laudo Médico contendo o CID - Código Internacional de Doenças.

A inscrição do candidato indica que o mesmo aceitou, e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Cada candidato/CPF poderá **REALIZAR 01 (UMA) INSCRIÇÃO** para a Seleção Pública Simplificada.

As inscrições serão homologadas no dia **02/05/2022**, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/AROM>).

Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado **INAPTO** para a Seleção Pública Simplificada.

Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão Organizadora do Certame e por técnicos responsáveis pela administração do sistema /site (<http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>) dos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação.

As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de total responsabilidade do mesmo e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição, bem como, a anulação de todos os atos dela decorrentes dentro do certame, mesmo que o candidato tenha sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente a sua aprovação.

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4.0 deste Edital.

DA PROVA PRÁTICA SERÁ APLICADA AOS CANDIDATOS CONCORRENTES AOS CARGOS DE:

Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Máquinas Leves (Tratores sobre pneus de Porte Pequeno), Operador de Máquina Pesada Motoniveladora (Patrol), Operador de Máquinas Pesadas (Retroescavadeira, PC, Rolo Compactador, Pá Carregadeira e Trator de Esteira).

Poderão ser convocados para a **PROVA PRÁTICA**, os candidatos classificados no Resultado da Prova de Avaliação de Títulos, no quantitativo equivalente a até 03 (três) vezes o número de vagas previstas no presente Edital, conforme ordem classificatória.

Serão convocados também para realizarem a prova prática todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoa portadora de deficiência, considerando as compatibilidades das atribuições do cargo com a necessidade especial de que são portadores.

Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motoristas, operadores de máquinas, deverão comparecer na SEMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Theobroma, nº 1.000, Setor 02 – Município de Buritis RO) munidos da CNH da categoria correspondente ao cargo escolhido para a **PROVA PRÁTICA**, prevista para os dias **27, 28 e 29 de maio de 2022, a partir das 08h**.

Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão observar o horário designado pela Equipe de Avaliação para o seu comparecimento no local de realização da prova prática, evitando assim aglomerações no local da prova tendo em vista a Pandemia de COVID-19 (Novo Corona Vírus).

5.4.1 Aos candidatos habilitados a realização da prova prática que apresentarem atestado positivo para COVID-19, ou que estejam em quarentena, comprovada por atestado médico, fica garantido direito de realizar a prova em outra data.

A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório, e valerá 50 (cinquenta) pontos.

5.6 Nesta Etapa o candidato será considerado apto ou inapto.

5.6.1 O candidato considerado inapto será eliminado do Processo Seletivo.

5.6.2 Será considerado inapto o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento), dos pontos na Prova Prática.

5.7 Na Prova Prática para o candidato a vaga de Motorista de Veículo Leve, será utilizado o veículo disponibilizado pela SEMOSP ou SEMAGRI, que atenda à respectiva categoria “CNH A/B”.

5.8 Na Prova Prática para o candidato a vaga de Motorista de Veículo Pesado e Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas, será utilizado veículo disponibilizado pela SEMOSP ou SEMAGRI, conforme respectiva categoria “CNH D”.

6.0 DO TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA PRÁTICA :

6.1 O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e **do (s) avaliador (s) no veículo**, início e término do percurso de prova até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

Para os cargos de Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas, não participará da prova prática (será eliminado), o candidato que:

Não apresentar a carteira nacional de habilitação CNH, válida da categoria exigida para o cargo pleiteado;

Não obtiver a pontuação mínima exigida no Edital (50 pontos);

Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;

Avançar sobre o meio fio;

Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;

Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

Transitar em contramão de direção;

Avançar a via preferencial;

Provocar acidente durante a realização da prova;

Exceder a velocidade regulamentada para a via; e,

Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

A PONTUAÇÃO NA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, DAR-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

I - FALTAS GRAVES	
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;	25 (pontos) - nenhuma falta;
Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;	20 (pontos) - 1 ou 2 faltas;
Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;	00 (pontos) - 3 ou 4 faltas.
Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;	
Não sinalizar com antecedência à manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;	
Não usar devidamente o cinto de segurança;	
Perder o controle da direção do veículo em movimento;	
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.	

II - FALTAS MÉDIAS	
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;	15 (ponto) - nenhuma falta;
Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;	10 (pontos) - 1 ou 2 faltas;
Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;	00 (pontos) - 3 ou 4 faltas.
Fazer conversão incorretamente;	
Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;	
Desengrenar o veículo nos declives;	
Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;	
Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;	
Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;	

Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.	
---	--

III - FALTAS LEVES	
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Avaliação externa do veículo; Avaliação interna do veículo;	10 (pontos) - nenhuma falta;
Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;	05 (pontos) – 01 falta;
Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;	00 (pontos) – 02 faltas;
Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; Cometer qualquer outra infração de natureza leve.	
Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;	
Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; Cometer qualquer outra infração de natureza leve.	

A Prova Prática será aplicada pela Equipe de Avaliação nomeada pelo Executivo Municipal através de Decreto, que utilizará os critérios relacionados no item 7.0.

O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da Prova.

Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

O candidato ao tomar conhecimento do resultado/notas, poderá solicitar revisão do resultado diretamente à banca examinadora, que analisará os argumentos e motivos apresentados pelo candidato, dando no mesmo momento a resposta ao pedido de revisão e o resultado final da etapa.

Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.

Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos convocados que não comparecerem, salvo os que estiverem na condição prevista no **ITEM 5.4.1** deste Edital, e que protocolarem em tempo hábil no sistema de inscrição no link disponibilizado para tal o documento comprobatório da necessidade de fazer a Prova em outra data, ou seja, Atestado Positivo para COVID-19, ou Atestado de Quarentena.

O resultado da Prova Prática será divulgado no site <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br> na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO I

8.0 DA LOTAÇÃO:

Os servidores selecionados nos seus respectivos cargos, serão lotados na Administração Geral (SEMA, SEMPLAN, SEMFAZ, SEMMAS, SEMOSP), Secretaria de Assistência Social e Trabalho e Secretaria de Agricultura, conforme escolha do candidato no ato de inscrição.

9.0 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO:

Ter idade mínima de 18 anos e de 21 anos para o cargo de Motorista de Veículo Pesado;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Possuir escolaridade compatível com a função;

Aptidão física e mental comprovada por atestado médico;

Inscrição ativa e regular junto ao respectivo conselho da área.

DA JORNADA DE TRABALHO:

A Jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Municipal nº 1669/2022 será flexível, podendo ser diária ou fracionada por plantões conforme determinado pela Secretaria de Lotação.

11.0 DOS CANDIDATOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD:

11.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo de Seleção Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

11.2 O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

11.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no item anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

11.4 O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá ou não, decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência, e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.

11.5 Os portadores de deficiência participarão do Processo de Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

O candidato que no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

Será considerado deficiente físico, para efeito de concorrência, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

O candidato portador de necessidades especiais que não anexar à inscrição, o Laudo Médico contendo o CID-Código Internacional de Doenças e/ou não preencher as condições estabelecidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos;

Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.

DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;

Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência;

Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos e Documentação;

Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como, os atestados de tempo de experiência profissional.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no **ITEM 13** que trata das Tabelas de Pontuação.

DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Para avaliação e pontuação serão considerados os seguintes títulos, para efeito da presente Seleção Pública Simplificada:

Será aceito apenas 01 (uma) Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 03 anos por cada carga horária;

Os candidatos, ao apresentar declaração de tempo de serviço responsabilizam-se integralmente pelas informações prestadas, estando sujeitas a conferência, as declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa, como timbre, CNPJ, endereço bem como, dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato.

PARA CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO ELEMENTAR:

Borracheiro, Jardineiro, Gari, Mecânico de Veículo Leve, Mecânico de Veículo Pesado, Operador de Motosserra, Pedreiro, Trabalhador Braçal, Vigia, Zeladora.

ITENS DE AVALIAÇÃO		ANÁLISE DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade;	- Nível Elementar – 10 pontos; - Nível Fundamental – 10 pontos;	20 (vinte) pontos
2. Outros Cursos/ Seminários/Palestras na área - mínimo de 10 horas	- Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 03 anos.	- Certificado de 10 a 60 horas - 20 pontos; - Certificado acima de 60 horas - 30 pontos;	50 (cinquenta) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido	Comprovação de Tempo de Serviço na área.	Até 01 ano - 05; De 01 até 02 anos -10; De 02 até 05 anos - 20; Mais de 05 anos – 30;	30 (trinta) pontos.
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

PARA CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO ELEMENTAR:

Operador de Máquina Pesada Moto Niveladora (Patrol), Operador de Máquina Pesada (Retroscavadeira, PC, Rolo Compactador, Pá Carregadeira e Trator Esteira) – CNH Cat. D.

ITENS DE AVALIAÇÃO		ANÁLISE DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	- Nível Elementar – 05 pontos; - Nível Fundamental - 05 pontos;	10 (dez) pontos
2. Outros Cursos na área – mínimo de 10 horas	- Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h.	- Certificado de 10 a 60 horas -10 pontos; - Certificado acima de 60 horas – 10 pontos;	20 (vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área de pretendida	- Comprovação de Tempo de Serviço	Até 01 ano - 05 De 01 até 02 anos - 10 De 02 até 05 anos - 15 Mais de 05 anos - 20	20 (vinte) pontos
4. Prova Prática - Eliminatória e Classificatória	- Participação na Avaliação prática	- 0 a 50 Pontos	50 (cinquenta) pontos
TOTAL DE PONTOS			PONTOS

PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cozinheira, Eletricista.

ITENS DE AVALIAÇÃO		ANÁLISE DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade;	- Nível Fundamental – 10 pontos; - Nível Médio – 10 pontos;	20 (vinte) pontos;
2. Outros Cursos/ Seminários/Palestras na área - mínimo de 10 horas	- Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 03 anos.	- Certificado de 10 a 60 horas – 20 pontos; - Certificado acima de 60 horas - 30 pontos;	50 (cinquenta) pontos;
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido	- Comprovação de Tempo de Serviço na área.	Até 01 ano - 05; De 01 até 02 anos -10; De 02 até 05 anos - 20; Mais de 05 anos – 30;	30 (trinta) pontos.
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Motorista de Veículo Leve CNH (Cat. A-B).

ITENS DE AVALIAÇÃO		ANÁLISE DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	Nível Fundamental – 05 pontos; Nível Médio – 05 pontos;	10 (dez) pontos
2. Outros Cursos na área pretendida	- Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h.	- Certificado de 10 a 60 horas - 10 pontos; - Certificado acima de 60 horas – 10 pontos;	20 (vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área de motorista	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano - 05 De 01 até 02 anos - 10 De 02 até 05 anos - 15 Mais de 05 anos - 20	20 (vinte) pontos
4. Prova Prática - Eliminatória e Classificatória	- Participação na Avaliação prática	- 0 a 50;	50 (cinquenta) pontos
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Motorista de Veículo Pesado, Operador de Máquina Leve Trator sobre Pneus de Porte Pequeno - CNH (Cat. D).

ITENS DE AVALIAÇÃO		ANÁLISE DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	- Nível Fundamental - 05 pontos; - Nível Médio – 05 pontos;	10 (dez) pontos
2. Outros Cursos na área	- Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h.	- Certificado de 10 a 60 horas - 10 pontos; - Certificado acima de 60 horas – 10 pontos	20 (vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido	Comprovação de Tempo de Serviço	Até 01 ano - 05 De 01 até 02 anos - 10 De 02 até 05 anos - 15 Mais de 05 anos - 20	20 (vinte) pontos
4. Prova Prática - Eliminatória e Classificatória	- Participação na Avaliação prática	- 0 a 50 Pontos	50 (cinquenta) pontos
TOTAL DE PONTOS			PONTOS

PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (ENSINO MÉDIO COMPLETO/SEGUNDO GRAU COMPLETO)

Agente Municipal de Trânsito, Auxiliar de Mecânico de Máquinas Pesadas, Agente de Serviço Funerário (Coveiro), Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador de Criança e Adolescente (Diurno), Cuidador de Crianças e Adolescentes (Noturno), Eletricista Automotivo, Monitor de Transporte Escolar, Orientador Social, Recepcionista, Técnico Administrativo, Técnico em AutoCAD.

ITENS DE AVALIAÇÃO		ANÁLISE DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	- Nível Médio – 20 pontos; - Nível Superior – 10 pontos;	30 (trinta) pontos
2. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras mínimo de 10 horas	- Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	- Certificado de 10 a 60 horas – 20 pontos; - Certificado acima de 60 horas – 20 pontos;	40 (quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido	Comprovação de Tempo de Serviço	Até 01 ano - 05 De 01 até 02 anos - 10 De 02 até 05 anos - 20 - Mais de 05 anos - 30,0	30 (Trinta) pontos
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Assistente Social, Engenheiro Eletricista, Professor de Educação Física, Psicólogo.

ITENS DE AVALIAÇÃO		ANÁLISE DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	- Nível Superior – 30 pontos; - Especialização – 10 pontos; - Mestrado – 05 pontos; - Doutorado – 05 pontos;	50 (cinquenta) pontos
2. Outros Cursos na área específica ao cargo	- Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 3 anos.	- Certificado de 10 horas a 60 horas – 10 pontos; - Certificado acima de 60 horas – 10 pontos;	20 (vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido.	- Comprovação de Tempo de Serviço	Até 01 ano - 05 De 01 a 02 anos - 10 De 02 a 05 anos - 20 Mais de 05 anos - 30	30 (trinta) pontos
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A seleção será procedida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída e nomeada através do Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022.

O Processo Seletivo Simplificado constará da Análise e Avaliação de Títulos.

Na análise e avaliação de Títulos, será atribuída pontuação na seguinte escala:

De 00 (zero) a 100 (cem) pontos para os demais candidatos, conforme descritos no **ITEM 13** deste Edital.

A análise de títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos três anos para a data de conclusão dos mesmos.

Fica vedada a complementação de documentos após a realização da inscrição. Salvo se solicitado pela Comissão Organizadora do Certame para conferência de documento eventualmente anexado à plataforma.

Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar **concluídos**. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato deverá anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda esteja com contrato vigente na instituição declarante.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes nas **TABELAS DE PONTUAÇÃO** do Processo Seletivo descritas neste Edital.

Os títulos de graduação e especialização só serão aceitos quando expedidos por Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos.

DA CLASSIFICAÇÃO:

Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos, considerando critério de desempate a seguir:

Será beneficiado o candidato com maior idade, considerando o limite de 59 anos.

DOS RECURSOS:

Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação de Títulos terão o prazo de 01 (um) dia útil, conforme **ANEXO I**, do Edital para interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, onde deverão expor as suas razões recursais.

A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no **ANEXO I**, no link da Seleção Pública Simplificada no site <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>.

Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.

Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro (s) candidato (s).

Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.

O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

A análise dos recursos interpostos pelos candidatos será analisada e decidida pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada.

DA HOMOLOGAÇÃO:

A homologação do **RESULTADO FINAL**, para cargos aos quais não se aplicam provas práticas será publicada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis, no site da AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/AROM>), no dia **31 de maio de 2022**, conforme estabelecido no **ANEXO I**.

Para os cargos que **dependem** do resultado da **prova prática**, que será aplicada no dia **27, 28 e 29 de maio de 2022**, o **RESULTADO FINAL** será publicado dia **1º de junho de 2022**.

Os candidatos selecionados dentro das vagas serão convocados por meio de Edital de Convocação, divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis/RO e no site da AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/AROM>).

DA CONTRATAÇÃO:

Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação, divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/AROM>), para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria solicitante, a qual o servidor estará vinculado.

As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação.

O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Divisão de Recursos Humanos nas respectivas Secretarias solicitantes.

Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo.

Por ocasião da CONTRATAÇÃO serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:

ORIGINAL e cópia da Carteira da Identidade;

02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;

Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF);

Original e cópia do Título de Eleitor e Comprovante da última votação;

Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);

Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);

Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);

Original e cópia da certidão de nascimento/casamento;

Original e cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);

Original e cópia do COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE exigida para o cargo;

Atestado Médico de saúde física e mental homologado por médico do município;

Exame Negativo Beta HCG (teste de gravidez);

Declaração de bens com dados até a data de posse;

Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;

Declaração de Posse do SIGAP.

Certidão Negativa Cível e Criminal (no site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa de Protestos (cartório);

Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);

Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);

Comprovante de endereço atualizado;

Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;

Certidão Negativa de Tributos Municipais;

Cópia e originais dos demais documentos que foram anexados no ato da inscrição;

Após a efetiva contratação o servidor deverá providenciar o Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação – munidos da documentação constante no **ITEM 18.5** para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Nos cargos que exigem **Registro no Conselho de Classe**, deverá o profissional estar apto para exercer suas atividades no dia da contratação.

DA VIGÊNCIA:

A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 01 (um) ano após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

A vigência do Contrato de Trabalho será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período.

20 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- REQUISITOS

- a) ter no mínimo 21 anos de idade;
- b) ter pelo menos 02 (dois) anos de habilitação legal para a condução de veículo e no mínimo categoria D;
- c) não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) ter concluído o ensino médio;
- e) não ter sofrido penalidade de suspensão do direito de dirigir nos últimos 12 (doze) meses;
- f) não ter sofrido penalidade de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- g) ter participado de curso de direção defensiva e primeiros socorros, comprovados com certificado de conclusão de instituição de ensino credenciada junto ao Departamento Estadual de Trânsito.
- h) estar no gozo dos direitos políticos;
- i) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- j) possuir aptidão física, mental e psicológica;
- k) ter idoneidade moral.

ATRIBUIÇÕES

- a) operar, monitorar e Organizar o trânsito;
- b) executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas, por infrações de circulação, estacionamento, parada, no exercício do Poder de Polícia de Trânsito;
- c) realizar “blitz” e outras operações de fiscalização de circulação, parada e estacionamento, visando coibir e autuar as irregularidades e infrações dentro de suas atribuições, entre elas: excesso velocidade - radar móvel; circulação de transportes de cargas perigosas e materiais poluentes não autorizados; circulação de veículos pesados em locais e horários impróprios; desobstrução de vias por acidentes, filas duplas e outro; estacionamento e parada de veículos e similares em locais proibidos;
- d) desenvolver monitoramento do trânsito e outras operações de natureza educativas;
- e) emitir peças fiscais nos termos da legislação específica; VIII - fiscalizar os estacionamentos rotativos remunerados implantados pelo Município; IX - participar de estudos, cursos, seminários, simpósios e reuniões referentes ao trânsito no horário de serviço ou quando fora do horário, com a devida reposição dos dias em folga ou remuneração;
- f) escoltar veículos de autoridades, em cortejos fúnebres, de cargas superdimensionadas, perigosas ou indivisíveis, nos limites do Município de Buritis, quando necessário;
- g) desenvolver atividades de orientação, educação e fiscalização, quando da realização de eventos em datas comemorativas, orientando veículos, pedestres e ciclistas;
- h) conduzir viaturas do DMTRAM, desde que estejam autorizados e sejam habilitados para tal.

ASSISTENTE SOCIAL

- a) planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação;
- b) elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade;
- c) realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais;
- d) acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado as diversas abordagens;
- e) mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de Política Social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros;
- f) realizar, coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias;
- g) prestar apoio à indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros;
- h) discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;
- i) encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal;
- j) prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como às comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania;
- k) executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução;
- l) emitir pareceres como subsidio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, adaptação e reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças. Benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros; participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes Inter profissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do indivíduos, grupos e comunidades;
- m) documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido;
- n) supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;

- o) treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades;
- p) assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência;
- q) orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- r) executar outras tarefas correlatas ao cargo.

AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

- a) auxiliar os mecânicos nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos em geral.
- b) realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela Chefia.

AGENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO – COVEIRO

- a) realizar sepultamento, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas;
- b) auxiliar nos serviços funerários, exumar, transladar corpos e despojos, conservar cemitério, máquinas e ferramentas de trabalho e zelar pela segurança do cemitério;
- c) realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela Chefia.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- a) auxiliar de Higienização e fiscalização das medidas de preventivas de combate a disseminação do COVID 19;
- b) atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais;
- c) executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;
- d) executar a limpeza e conservação de utensílios, moveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;
- e) auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
- f) separar os materiais recicláveis para descarte;
- g) executar outras atividades de apoio operacional e correlata;
- h) desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- i) executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
- j) executar atividades de copa conforme orientações recebidas;
- k) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- l) executar outras tarefas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

BORRACHEIRO

- a) executar serviços compreendendo montagem e desmontagem de pneus de veículos, máquinas e caminhões.
- b) reparar câmaras de ar, bem como trocar válvulas e colocação de manchões.
- c) selecionar e preparar as ferramentas e instrumentos necessários a execução dos serviços.
- d) executar tarefas correlatas a cima descritas, a critério de ordens superiores.

COZINHEIRA

- a) manter em bom estado de higiene e conservação as dependências de seu local de trabalho bem, como dos instrumentos utilizados para o preparo dos alimentos;
- b) preparar com esmero e cuidado os alimentos que serão fornecidos; manter estoque necessário de alimentos e bebidas necessárias ao setor;
- c) requerer ao setor responsável o material necessário ao bom andamento da copa/cozinha;
- d) atender com dedicação aos pedidos solicitados pelas autoridades superiores;
- e) acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
- f) desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
- g) participar de reuniões e formações;
- h) levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato ocorrências e irregularidades detectadas;
- i) conhecer e cumprir os termos do regimento interno da unidade escolar;
- j) efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (DIURNO E NOTURNO)

- a) atuar nos serviços de proteção social especial, executados no abrigo municipal (criança, adolescente), auxiliando nas atividades da vida diária.
- b) atribuições específicas: cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; cuidar da higienização de roupas de cama, mesa, banho e, especificamente, no abrigo institucional, também de roupas de uso pessoal das crianças e adolescentes; organização de ambientes, mantendo-o limpo;
- c) acompanhar os usuários dos serviços nas atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e de interação social; preencher o prontuário de entrada dos usuários atendidos no serviço;
- d) orientar e controlar os horários de entrada e saída das diversas atividades quando do serviço a crianças, adolescentes; monitorar a criança, adolescente, comunicando imediatamente ao seu superior sobre qualquer alteração no estado de saúde do usuário atendido;
- e) acompanhar a criança, adolescente nos atendimentos médicos, escolares e nas demais atividades em que esteja inserida;
- f) efetuar acompanhamento rotineiro da criança e do adolescente na realização das tarefas;
- g) desenvolver, orientar, executar, favorecer e promover ações para alimentação, incluindo preparar alimentos tais como: refeições e mamadeiras, higiene (incluindo dar banho, trocar fraldas, escovação dentária), cuidados básicos com a limpeza, saúde e repouso das crianças e adolescentes;
- h) executar outras tarefas relacionadas ao seu cargo quando solicitado pelo superior imediato;
- i) cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros);

ELETRICISTA

- a) auxiliar nos serviços de instalação e reparo de circuitos, motores e aparelhos elétricos;
- b) auxiliar nos trabalhos de instalação de força, colocando, reparando ou substituindo tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores e outros, de acordo com as recomendações técnicas;
- c) auxiliar outras atividades correlatas ao cargo.

ELETRICISTA AUTOMOTIVO

- a) utilizar instrumentos de medição para grandezas elétricas, realizar leitura e interpretação de esquemas elétricos de veículos, máquinas e equipamentos, conhecer procedimentos para localização de defeitos e fazer reparos em sistemas elétricos.

- b) planejar serviços de instalação e manutenção eletroeletrônicos automotivos dos circuitos de sinalização, iluminação, carga, partida e ignição, estabelecendo cronogramas e estimando prazos.
- c) instalar sistemas e componentes eletrônicos em veículos, elaborar layout e esquemas, interpretar e corrigir esquemas, conectar cabo aos equipamentos e acessórios, testar o funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas.
- d) realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva, inspecionar visualmente máquinas e equipamentos, diagnosticar defeitos eletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando, substituindo e montando componentes, ajustar componentes e peças e simular o funcionamento de componentes e equipamentos.
- e) elaborar documentações técnicas, cumprir normas de segurança, meio ambiente e saúde e realizar com qualidade as instalações eletroeletrônicas.
- f) executar outras tarefas afins.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Formação na área solicitada, registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RO.

Comprovar por meio de acervo técnico experiência na elaboração de projetos de iluminação urbana com transformador, residencial e predial.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) fiscalização da execução em obra, dos serviços de instalações elétricas prediais de baixa tensão, aterramento, SPDA (sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalação de quadros elétricos de distribuição de energia elétrica, conforme as normas da ABNT, NBR 5410 e NR 10.
- b) fiscalização das instalações elétricas provisórias de canteiros de obras, assim como das frentes de serviço, visando o atendimento da nr-10.
- c) análise e crítica dos projetos elétricos, SPDA, aterramento, quadros de carga, entradas e medição de energia, diagramas uni filares e trifilares, colunas montantes de força, dados, voz, CFTV e telefonia, projetos de redes de lógica, projetos de CFTV, projetos de antenas, projetos de telefonia, com emissão de pareceres técnicos.
- d) promover a interface com as concessionárias de distribuição de energia elétrica, com o intuito de dirimir dúvidas, orientar projetistas, assegurar o atendimento das necessidades das concessionárias em projeto, assim como ao RIC.
- e) emitir relatórios, de visitas técnicas e mensais, liberação de medição física em obra dos serviços contratados, assim como o acompanhamento da evolução das atividades, dos cronogramas físico/financeiro e curva “s”.
- f) estudos e pareceres técnicos dos orçamentos e planilhas de quantidades, análise de documentos, relatórios, pleitos e/ou questionamentos, quando solicitados pelo gestor dos projetos.
- g) análise e crítica dos projetos de entrada de energia em média/alta tensão, se subestação transformadora de energia, proteção, seccionamento, aterramento e medição de energia elétrica.
- h) avaliação de carga projetada, compatibilizando com a carga instalada e demanda das demais unidades. Análise crítica do dimensionamento de alimentadores de baixa tensão para cada quadro, assim como o encaminhamento e proteção.

JARDINEIRO

- a) plantar e conservar as árvores, jardins, flores, arbustos e outras plantas da prefeitura municipal de Buritis-RO, preparando terram fazendo canteiros, plantando sementes e mudas, adubando e realizar demais cuidados necessários;
- b) podar, roçar e capinas, enxertar e executar outros cuidados de jardinagem, em épocas adequadas, para assegurar seu desenvolvimento, atendendo a todas as necessidades, de sua unidade de prestação de serviços;
- c) aplicar defensivos agrícolas em árvores e plantas contra insetos e pragas, bem como extinguir formigueiros;
- d) efetuar a conservação das estufas de plantas, fazer cercas vivas e conserva-las;
- e) realizar limpeza de ruas e guias do município de buritis;
- f) operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem;
- g) zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais;
- h) desempenhar outras atividades correlatas afins.

GARI

- a) conhecer as ferramentas e produtos básicos a serem utilizados nas atividades de sua área de atuação.
- b) executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato. E ainda quanto às atividades de gari: prestar serviços à execução de tarefas relativas às áreas de limpeza e conservação de parques, jardins, prédios, logradouros públicos, extração de areia, confecção de tubos e artefatos de cimento e outros;
- c) integrar equipes auxiliares e/ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas;
- d) fazer serviços de cargas e descargas de materiais;
- e) efetuar transportes manuais ou por carrinho de mão de materiais e equipamentos; fazer serviços de capina, roçagem e limpeza de terrenos baldios necessários;
- f) fazer serviços de assentamento de meios-fios, tubos, limpeza de pátios e prédios municipais, praças, jardins, bosques, canteiros e outros;
- g) realizar serviços braçais;
- h) apontar serviços de mão-de-obra;
- i) exercer as funções de chefia turma;
- j) fazer limpezas e coletar o lixo, quando lotado nos Distritos;
- k) efetuar pequenos reparos na manutenção dos serviços públicos nos Distritos;
- l) manter vigilância nas praças, jardins, bosques, logradouros e nos prédios públicos;
- m) realizar os serviços de guarda, dos bens públicos do Município, inclusive controle e conservação;
- n) orientar e executar a plantação de verduras nas hortas comunitárias, bem como aplicar adubos e inseticidas nas plantações;
- o) operar máquinas e motores estáticos.

MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES

- a) executar serviços de manutenção mecânica em veículos leves, substituir peças, reparar e testar o desempenho de componentes de sistemas de veículos, visando o perfeito funcionamento e prolongamento de sua vida útil, bem como, outras atribuições de natureza operacional similar de mesmo grau de complexidade.
- b) zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento;
- c) recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
- d) acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
- e) desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
- f) levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas;

g)efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS

- a)executar serviços de manutenção mecânica, montar e desmontar motores de maquinas peadas, sistemas hidráulicos, sistemas de freios e sistemas de caixa de câmbio, reparando ou substituindo partes de peças;
- b)executar serviços de manutenção mecânica em veículos automotores, sistemas e partes de veículos automotores (caminhões, maquinas), substituir peças, reparar e testar o desempenho de componentes de sistemas de veículos, visando o seu perfeito funcionamento e prolongamento de sua via útil;
- c) zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento;
- d)recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
- e)acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
- f)desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
- g)levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas;
- h)efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- a) acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque no local do de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- b)verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- c)orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- d)zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- e)identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- f)verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- g)verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- h)conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- i)ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos e executar tarefas afins.

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

- a)dirigir veículos leves (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais;
- b) verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- c)recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
- d)participar de reuniões e formações;
- e) realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
- f)recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
- g)responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
- h)zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
- i)executar outras tarefas correlatas ao cargo.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

- a)dirigir veículo pesados para o transporte de materiais e outros insumos;
- b)realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
- c)verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- d)zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento;
- e)recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
- f)desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
- g)levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas;
- h)efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (TRATORES SOBRE PNEUS DE PORTE PEQUENO)

- a)operar equipamentos de peque porte, como tratores sobre pneus e mini carregadeira, utilizados em obras de construção, manutenção de vias e logradouros públicos em geral.
- b)efetuar outras atividades correlatas ao cargo.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (MOTONIVELADORA-PATROL)

- a)acompanhar os trabalhos de abertura de estradas, auxiliando no patrolamento e cascalhamento;
- b)auxiliar os demais equipamentos na construção de aterros em locais alagadiços e grotas para a construção do leito das estradas inclusive nos locais onde for necessária a construção de pontes ou bueiros;
- c)cuidar do equipamento colocado a sua disposição, verificando o nível de óleo e demais componentes para seu bom uso e funcionamento, utilizando-o com cuidado e atenção, para que possa ter uma vida útil mais prolongada;
- d)efetuar a conservação das ruas, avenidas e estradas vicinais do município, assim como o cascalha mento e demais operações que forem necessárias, de acordo com o cronograma estabelecido;
- e)efetuar outras atividades correlatas ao cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (RETROSCAVADEIRA, PC, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA).

- a)proceder ao amontoamento de cascalho para supri a demanda dos cascalhamentos das estradas e vias urbanas;
- b)limpar as margens de estradas e vias urbanas para o recolhimento de entulhos proporcionando a população maior conforto e higiene;

- c) auxiliar nos trabalhos de aterramento em locais alagadiços e grotas para construção do leito das estradas inclusive nos locais onde for necessária a construção de pontes e bueiros;
- d) cuidar do equipamento colocado a sua disposição, verificando o nível de óleo e demais componentes para seu bom uso e funcionamento, utilizando-o com cuidado e atenção, para que possa ter uma vida útil mais prolongada;
- e) proceder a compactação do leito das estradas e vias urbanas, acompanhando os trabalhos de cascalha mento e preparo do leito das estradas e vias urbanas com vista a confecção de asfalto ou simplesmente de seu cascalha mento;
- f) efetuar a conservação das ruas, avenidas e estradas vicinais do município, assim como o cascalha mento e demais operações que forem necessárias, de acordo com o cronograma estabelecido;
- g) verificar, diariamente, o estado da máquina, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- h) recolher os entulhos e demais objetos a limpeza e conservação das estradas e vias urbanas;
- i) abrir valas para implantação de serviços de abastecimento de água, esgotos, abertura de canais de escoamento de águas pluviais e fluviais e auxiliando na construção de estradas dentro do âmbito municipal, desobstruindo obstáculos que impossibilitem o trabalho dos demais equipamentos;
- j) operar qualquer tipo de máquina pesada que lhe for confiado;
- k) efetuar outras atividades correlatas ao cargo.

OPERADOR DE MOTOSSERRA

- a) operar equipamento de motosserra nas diversas frentes de trabalho da Administração Municipal.
- b) executar outras tarefas correlatas ao cargo.

ORIENTADOR SOCIAL

- a) Recepção e oferta de informações às famílias do CRAS ou CREAS;
- b) Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território;
- c) Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- d) Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS ou CREAS;
- e) Executar intervenções junto às famílias, comunidades e instituições, proporcionando atendimento nas áreas de assistência social, saúde, esporte, medidas de proteção socioeducativas das pessoas assistidas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, tais como: Participar da elaboração e execução do plano de atendimento das pessoas assistidas; acompanhar o projeto profissional do jovem; orientar nos deveres educacionais, morais e cívicos; abordar indivíduos em situação de risco social para encaminhamento a ações, projetos e programas sociais; conceber e realizar projetos na área da educação promovendo parcerias com outros profissionais das áreas de saúde, segurança e da integração no mercado de trabalho; definir estratégias de atendimento e de avaliação das pessoas assistidas; prevenir situações de crise vistoriando sistematicamente as instalações físicas e materiais utilizados nas atividades; realizar a segurança protetiva e interventiva; planejar e desenvolver a proposta pedagógica das ações, projetos e programas que estiver vinculado; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela limpeza e conservação dos ambientes e materiais utilizados; executar outras atividades afins.

PEDREIRO

- a) transportar, carregar, descarregar materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinhos- de – mão e ferramentas manuais, para possibilitar a sua utilização em diversos serviços; escavar valas e fossos, extraíndo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas manuais;
- b) misturar cimento, areia, água, brita e outros minerais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassas;
- c) preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-os, arrumando-os e mantendo-os em condições de uso, para assegurar a sua conservação de acordo com as técnicas recomendadas;
- d) efetuar a mistura adequada das tintas para dar melhor durabilidade a pintura; cuidar do material posto a sua disposição para o seu melhor aproveitamento;
- e) executar outras tarefas correlatas ao cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- a) desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
- b) veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- c) proporcionar educação permanente em atividade física regular físico-prático corporal, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado;
- d) articular ações junto as equipes de PSF, CAPS e demais setores da Secretaria Municipal de saúde, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde da comunidade; V- contribuir para a ampliação da utilização de espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- e) facilitar o desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais, supervisionar de forma compartilhada e participativa junto as equipes;
- f) promover eventos que estimulem ações que valorizem as atividades práticas-corporais para melhorar a qualidade de vida e saúde da população, entre outras atividades inerentes à função.

PSICÓLOGO

- a) proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras;
- b) entrevista Psicológica;
- c) elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;
- d) organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual;
- e) participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho, e sua consequente auto realização.
- f) estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;
- g) analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade;

- h)**elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada;
- i)**prestar atendimento psicológico a pessoas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;
- j)**diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado;
- k)**realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social;
- l)**participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a seu auto realização;
- m)**participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes;
- n)**supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógico, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo;
- o)**colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais;
- p)**responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética;
- q)**participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área;
- r)**orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- s)**executar outras tarefas correlatas.

RECEPCIONISTA

- a)**realizar atendimento ao público, seja recebendo a pessoa presencialmente na recepção de um estabelecimento ou pelo telefone e e-mail.
- b)**realizar agendamentos, fornecer informações e orientar a circulação de pessoas e pacientes, esclarecer dúvidas, controlar as chaves e acessos e registrar todas as informações.
- c)**executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

- a)**realizar atividades de administração geral, com atuação em todas as áreas, principalmente os referentes à estatística, administração de recursos humanos, financeiros e orçamentários, e serviços administrativos ligados à Secretaria Administrativa, com a seguinte especificação: Manter-se atualizado sobre a aplicação de Resolução, normas e regulamentos referentes à administração geral ou específica, bem como prestar informação no âmbito do setor administrativo onde estiver lotado;
- b)**executar atividades de complexidade mediana, tais como o estudo e a análise de processo de interesse geral ou específico do setor, bem como acompanhar sua tramitação;
- c)**orientar e aplicar formulários de pesquisa, redigir atos administrativos e documentos;
- d)**receber e controlar material de consumo e permanente, bem como providenciar a sua reposição;
- e)**fazer controle de frequência e escala de férias do pessoal;
- f)**preparar anotações funcionais dos servidores;
- g)**manter registro e controle de bens patrimoniais;
- h)**efetuar cálculos sobre tributos e impostos;
- i)**organizar e atualizar os arquivos em geral;
- j)**preencher livros administrativos, fichas e boletins;
- k)**participar da elaboração do relatório anual;
- l)**executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

TÉCNICO EM AUTOCAD

- a)**elaborar trabalhos de desenhos de obras públicas, referentes a projetos de engenharia em geral;
- b)**elaborar desenhos arquitetônicos;
- c)**elaborar desenhos de anteprojetos de urbanismo, obras e edificações;
- d)**desenhar, copiar, reduzir e ampliar mapas, plantas e outros;
- e)**fazer gráficos artísticos em geral, desenhos de letras ou com ampliação de letras prontas;
- f)**desenhar fichas, formulários e outros;
- g)**calcular cadernetas a planilhas de coordenador para desenhos de plantas de levantamentos topográficos;
- h)**auxiliar na elaboração de audiovisuais, logotipo e outros;
- i)**zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- j)**prestar informações a seus superiores e executar outras tarefas correlatas.

TRABALHADOR BRAÇAL

- a)**proceder à limpeza de vias, praças e demais logradouros públicos;
- b)**execuções de atividades de tapa-buracos, reconstrução de meio-fio, restauração de sarjetas, limpezas de boca de lobo, fabricação de blocos sextavados e manilhas, assentamento de blocos sextavados, carga e descarga de materiais e objetos de veículos tipo caminhões, axilar pedreiros, carpinteiros e jardineiro nas atividades gerais e demais atividades correlatas;
- c)**proceder ao recolhimento do lixo residencial, comercial e industrial encaminhando-o ao local que lhe for indicado como destino;
- d)**efetuar a pintura de meios-fios, bancos de jardins, faixas, árvores e demais objetos que lhe foram determinados;
- e)**efetuar a limpeza de lotes urbanos, quando solicitado pelo setor competente;
- f)**efetuar a construção de viveiros e adequação dos mesmos às necessidades da Secretaria competente;
- g)**proceder ao enchimento de sacolinhas de mudas, bem como, efetuar o plantio das espécies necessárias, cuidando da sua germinação e crescimento até sua entrega a terceiros para efetivo plantio;
- h)**auxiliar a Secretaria nas atividades relativas ao setor, compartilhando conhecimentos de plantio, limpeza e conservação das espécies cultivadas;
- i)**executar outras atividades atribuídas ao cargo, ou a área que lhe são próprias.

VIGIA

- a) fazer ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providências imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda;
- b) fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;
- c) verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;
- d) verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas;
- e) investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
- f) responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
- g) solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas para o ingresso nas repartições públicas;
- h) zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade;
- i) comunicar o (a) chefe imediato as irregularidades que tiver conhecimento;
- j) manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições;
- k) efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

ZELADORA

- a) responsável pela manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado;
- b) realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução limpeza e conservação dos equipamentos e móveis das instalações;
- c) realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão, conforme solicitado pelo chefe superior;
- d) manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
- e) organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
- f) realizar faxinas, com limpeza de forro, janelas e organização de objetos, equipamentos e móveis em seus respectivos locais.
- g) acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
- h) usar adequadamente os materiais destinados à limpeza;
- i) desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
- j) levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe de departamento as irregularidades detectadas;
- k) conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
- l) efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Da homologação do RESULTADO FINAL constará os candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente, que será publicado no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis e Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis (<http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>) e no site <http://www.diariomunicipal.com.br/AROM>.

21.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

21.3 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

21.4 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.

21.5 Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

21.6 A classificação no Teste Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

21.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Buritis - RO.

21.8 A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Buritis, 11 de abril 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES

Presidente da Com. Org. do 1º Teste Sel. Simplificado

Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022

ANEXO I

DO CRONOGRAMA PREVISTO PARA O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11/04/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES VIA INTERNET (todos os cargos)	12 a 27/04/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	02/05/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliação de Títulos	16/05/2022
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECURSOS Contra o Resultado Parcial da Avaliação de Títulos	18 e 19/05/2022
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSOS	23 e 24/05/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE: Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado, Operador de Máquinas Leves (Tratores sobre pneus de Porte Pequeno), Operador de Máquina Pesada Motoniveladora (Patrol), Operador de Máquinas Pesadas (Retroscavadeira, PC, Rolo Compactador, Pá Carregadeira e Trator de Esteira).	26/05/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS DE: Agente Municipal de Trânsito, Assistente Social, Auxiliar de Mecânico de Máquinas Pesadas, Agente de Serviço Funerário (Coveiro), Auxiliar de Serviços Gerais, Borracheiro, Cozinheira, Cuidador de Criança e Adolescente (Diurno), Cuidador de Crianças e Adolescentes (Noturno), Eletricista, Eletricista Automotivo, Engenheiro Eletricista, Gari, Jardineiro, Mecânico de Veículo Leve, Mecânico de Veículo Pesado, Monitor de Transporte Escolar, Operador de Motosserra, Orientador Social, Pedreiro, Professor de Educação Física, Psicólogo, Recepcionista, Técnico Administrativo, Técnico em AutoCAD, Trabalhador Braçal, Vigia, Zeladora.	31/05/2022
REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE: Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado, Operador de Máquinas	27 a 29/05/2022

Leves (Tratores sobre pneus de Porte Pequeno), Operador de Máquina Pesada Motoniveladora (Patrol), Operador de Máquinas Pesadas (Retroscavadeira, PC, Rolo Compactador, Pá Carregadeira e Trator de Esteira).	
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (PROVA PRÁTICA) PARA OS CARGOS DE: Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado, Operador de Máquinas Leves (Tratores sobre pneus de Porte Pequeno), Operador de Máquina Pesada Motoniveladora (Patrol), Operador de Máquinas Pesadas (Retroscavadeira, PC, Rolo Compactador, Pá Carregadeira e Trator de Esteira).	01/06/2022

Publicado por:
Gleixineia Peske Ferreira
Código Identificador:96BCBBF1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/04/2022. Edição 3198
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>